L E I Nº 348, de 23 de novembro de 1961.

Autoriza a Execução de
Obras Urbanísticas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, serviços de urbanização nas sédes do Município e dos Distritos de Inconfidêntes e Crisólia, na conformidade dos projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo serviço de obras da Prefeitura, podendo para êsse fim despender até a importância de CR$50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros).-

Art. 2º - A despesa com a execução das obras autorizadas no artigo anterior correrá por conta de dotação própria a ser incluida no orçamento paraao exercício de 1962, sob Código 8-81-4.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução destà pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 23 de novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
Secretário

Reg. no Livro próprio, fls. 129 v, nesta data.